

## ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, sob a Presidência do **Excelentíssimo Senhor Presidente Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos**, reuniram-se os Senhores Conselheiros: Vice-Presidente Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo, Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante, Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu, Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros, Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel. O Ministério Público de Contas esteve presente, representado pelo Douto Procurador Ricardo Schneider Rodrigues. Havendo número para deliberar o **Excelentíssimo Senhor Presidente** declarou em nome de Deus aberta a sessão, solicitando a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada. Não houve matéria na **Hora do Expediente** passou-se para **Ordem do Dia: Relator Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo: TC-5639/2006, Prestação de Contas de Governo, Prefeitura Municipal Cacimbinhas, Jorge Gonzaga Amorim. Retirado de Pauta para tomar a decisão monocrática que determina a Resolução nº 013/2022 Relator Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito: TC-789/2017, Devolução voto-vista ao Relator Originário Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel, Descumprimento de Obrigações, Fundo Municipal de Saúde Olho D'Água Grande, Erivone Aparecida de Carvalho. Vencido: Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito. Vencedor: Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel, acompanhado dos seguintes Conselheiros: Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo, Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante e Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu. Aprovado acórdão: 113/2022. TC-651/2017, Devolução voto-vista ao Relator Originário Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel, Descumprimento de Obrigações, Fundo Municipal de Saúde Olho D'Água Grande, Erivone Aparecida de Carvalho. Vencido: Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito. Vencedor: Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel, acompanhado dos seguintes Conselheiros: Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo, Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante e Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu. Aprovado acórdão: 114/2022. TC-7973/2015, Descumprimento de Obrigações, Prefeitura Municipal Teotônio Vilela, Pedro Henrique de Jesus Pereira. Retirado de Pauta, por ter sido pautado indevidamente. TC-13741/2016, Descumprimento de Obrigações, Fundo Municipal de Saúde Lagoa da Canoa, Katia Betina Rios Silveira. Retirado de Pauta, por ter sido pautado indevidamente. TC-3794/2017, Descumprimento de Obrigações, Câmara Municipal Roteiro, Maria Cicera da Silva. Retirado de Pauta, por ter sido pautado indevidamente. **Relator Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante: TC-2823/2003, Prestação de Contas de Governo, Exercício Financeiro 2002, Prefeitura Municipal Rio Largo, Maria Eliza Alves da Silva. Decisão****

Monocrática pelo arquivamento, de acordo com a Resolução nº 013/2022. TC-2438/2003, Prestação de Contas de Governo, Exercício Financeiro 2002, Prefeitura Municipal Satuba, Adalberon de Moraes Barros. Decisão Monocrática pelo arquivamento, de acordo com a Resolução nº 013/2022. TC-6501/2004, Prestação de Contas de Governo, Exercício Financeiro 2003, Prefeitura Municipal São Sebastião, Manoel Sertório Queiroz Ferro. Decisão Monocrática pelo arquivamento, de acordo com a Resolução nº 013/2022. Nos três processos citados acima, o **Senhor Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito disse:**“Excelência eu tenho meu posicionamento a respeito, apesar da publicação dessa Resolução, que em todos os procedimentos, se o gestor não fora citado, buscar contraditório efetivo, se já fora citado e o processo já está em julgamento, que nós julgássemos efetivamente, tal como prevê nossos Normativos.”TC-2370/2011, Prestação de Contas de Governo, Exercício Financeiro 2010, Prefeitura Municipal Murici, Remi Vasconcelos Calheiros. O **Senhor Conselheiro Alberto Pires Alves de Abreu está impedido de atuar nesse processo.** O Senhor Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito divergiu, votando em possibilitar o contraditório para o gestor. Vencido: Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito. Vencedor: Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante. **Aprovador Parecer Prévio pela Aprovação das Contas**, amparado no Longo Decurso do Tempo, amparado na Garantia Constitucional na Duração Razoável do Processo e da Segurança Jurídica; acompanhado do voto do senhor Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo. TC-15275/2014, Descumprimento de Obrigações, Serviço Autônomo de Água e Esgoto Cajueiro, Oséas Ferreira dos Santos. O Senhor Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo impedido de atuar nesse processo. Aprovado acórdão:115/2022. TC-7479/2016, Descumprimento de Obrigações, Prefeitura Municipal Poço das Trincheiras, José Gildo Rodrigues da Silva. Aprovado acórdão:116/2022. TC-12313/2015, Descumprimento de Obrigações, Prefeitura Municipal Poço das Trincheiras, José Gildo Rodrigues da Silva. Aprovado acórdão:117/2022. Não havendo mais processos a relatar passou-se para **Hora das Explicações Pessoais: A Senhora Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros** comunicou que não estará presente na próxima seção, devido a participação na Comissão de Garantia do MMD em Santa Catarina. O **Senhor Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito** informou que tem um compromisso pessoal na próxima quinta-feira e em função disso não vai comparecer a Sessão da 1ª Câmara Deliberativa. O **Excelentíssimo Senhor Presidente** facultou a palavra, não havendo quem quisesse fazer uso em nome de Deus encerrou a Sessão, convocando-os para próxima no Horário Regimental, do que para constar, eu Adriana Gêda Peixoto Melo Almeida, Coordenadora do Serviço de Atas, redigi a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Procurador do Ministério Público de Contas.